



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 239, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 24.725,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada Propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, que tem como finalidade atender o projeto de manutenção preventiva e corretiva das Usinas de Nitrogênio Líquido nos Municípios de Porto Velho (Emater) e Ouro Preto (Centrer), aprovado e em andamento no Fundo PROLEITE, conforme se extrai do Ofício nº 3414/2020/SEAGRI-CDAP, confeccionado em 15 de outubro de 2020.

Ademais, insta consignar os Termos de Cooperação e Aditivo, anexos ao Projeto de Lei, os quais expõem:

### **Termo de Cooperação e Descentralização de Crédito:**

1.1. O objeto do presente Termo de Cooperação é a realização do projeto “**Correção e manutenção corretiva das Usinas de Nitrogênio**”, mediante a aquisição dos equipamentos listados no Plano de trabalho (id 6827646) e em seus 9 anexos (IDS 6976934, 6976949, 6976960, 6976973, 6976981, 6977005, 6977019, 6977039 e 6977048), que serão utilizados na manutenção corretiva de usinas de nitrogênio, localizadas nos Municípios de Porto Velho (Emater) e Ouro Preto (Centrer), para fins de melhorar a produção de leite do Estado de Rondônia, no aspecto quantitativo e qualitativo.

1.2. O objeto será atingido com recursos oriundos do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira no Estado de Rondônia - Fundo Proleite, Administrado pelo Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio Leite do Estado de Rondônia (CONDALRON).

### **2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação**

**Cláusula primeira** - Fica autorizada a restituição ao Cooperado do valor de R\$ 24.725,00, para cobrir despesas referentes a manutenção das usinas de produção de nitrogênio de Porto Velho e Centro de Treinamento da EMATER-CENTRER (Meta 1 da parceria), conforme previsto no Plano de Trabalho.

Isto posto, resta claro a premência da abertura de crédito à Unidade Orçamentária Fundo PROLEITE, levando em consideração o que dispõe os Termos

aludidos, bem como o objetivo geral proposto pelo projeto de manutenção preventiva e corretiva das Usinas de Nitrogênio Líquido, assim exemplificado por meio da melhora na produção de leite do estado de Rondônia, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais insculpidos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/11/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014408599** e o código CRC **B0E7212F**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.421898/2020-19

SEI nº 0014408599



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### PROJETO DE LEI DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 24.725,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - FUNDO PROLEITE</b>			<b>24.725,00</b>
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	3390	0640	24.725,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.725,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/11/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014408719** e o código CRC **FD6FAAEC**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.421898/2020-19

SEI nº 0014408719



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

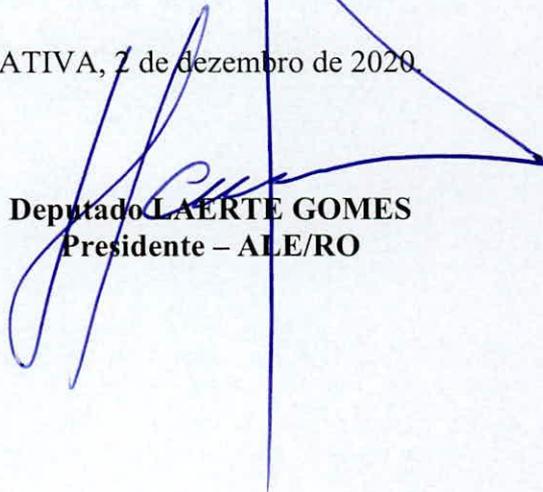
MENSAGEM Nº 274/2020-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 02/12/2020  
Horas 14:35  
Por: *Monteide*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 883/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 24.725,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado – Fundo PROLEITE."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de dezembro de 2020

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 883/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 24.725,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado – Fundo PROLEITE.

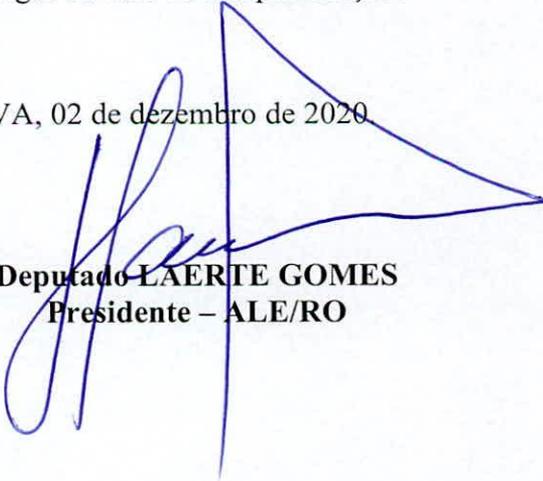
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado – Fundo PROLEITE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 02 de dezembro de 2020

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## ANEXO ÚNICO

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - FUNDO PROLEITE			24.725,00
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	3390	0640	24.725,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 24.725,00</b>